



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Faculdade de Educação
Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática

EDITAL Nº 085/2023
SELEÇÃO DE ESTUDANTE REGULAR (2023/2)

Programa recomendado pela CAPES em 2010.

A Universidade Federal de Pelotas em conformidade com o Regimento *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática – Mestrado Profissional tornam público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos candidatos do referido Programa, nos termos estabelecidos neste Edital.

I - DA INSCRIÇÃO

1- Poderão inscrever-se **licenciados nas áreas de Ciências da Natureza ou Matemática ou Pedagogia**. Também poderão se inscrever **outros graduados** mediante apresentação de documento oficial comprobatório de atuação no Ensino de Ciências da Natureza e/ou Matemática na Educação Básica ou no Ensino Superior, com, no mínimo, dois anos de magistério.

2- As inscrições ao Exame de Seleção para o Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática (PPGECM) – Mestrado Profissional da UFPel poderão ser realizadas exclusivamente pela **internet**, mediante o envio de formulário do Google Docs, utilizando um **e-mail da Gmail**, através do link <https://forms.gle/VWuwCQnD3xWY1AsQA>, e estarão abertas no período de **13 de março de 2023 a 16 de abril de 2023**.

3 - **Os/As Candidatos/as** deverão preencher o **formulário de inscrição** que estará disponível na página de publicação do Edital no site do PPGECM (<https://wp.ufpel.edu.br/ppgecm/2023/01/30/ar-2023-2/>), tendo como anexo toda a documentação necessária, cada documento em um arquivo separado, no formato .pdf. Avalie o tamanho do arquivo verificando em "propriedades do arquivo".

4 - Os documentos necessários para a realização da inscrição estão abaixo relacionados:

1. Formulário preenchido obtido em link disponibilizado na página de publicação do Edital no site do PPGECM.
2. Cópia digital do Diploma de Graduação em Licenciatura na área de Ciências da Natureza ou Matemática; ou atestado de conclusão de curso de Licenciatura na área de Ciências da Natureza ou Matemática (que deverá ser substituído no ato da efetivação da matrícula); ou Diploma de Graduação em outra área e apresentação de documento oficial comprobatório de atuação no Ensino de Ciências e/ou Matemática na Educação Básica ou no Ensino Superior, com, no mínimo, dois anos de magistério nas áreas de Ciências da Natureza ou Matemática.
3. Cópia digital do Histórico Escolar do Curso de Graduação.
4. Cópia digital da Carteira de Identidade, da Certidão de Nascimento, do CPF, do passaporte (no caso de candidato estrangeiro), do Título de Eleitor, do Certificado de Reservista e da Certidão de Casamento, em caso de mudança do nome.
5. Cópia digital do Currículo *Lattes* devidamente cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;

6. Cópia digital dos comprovantes do Currículo *Lattes*, ordenados conforme apresentados no Currículo *Lattes*, em um único arquivo;
7. Anteprojeto de dissertação: digitado em espaço 1,5, fonte Times New Roman, corpo 12, em papel A4, margens 2,5 cm, com no máximo 7 páginas;
8. Cópia digital do Anexo I, da veracidade dos documentos apresentados, preenchido e assinado;
9. Cópia digital da GRU e do comprovante de pagamento de uma taxa de inscrição do processo seletivo, que deve ser enviada utilizando o documento Anexo II (<https://wp.ufpel.edu.br/ppgecm/2023/01/30/ar-2023-2/>) em pdf, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) que deve ser feito por GRU, através do link http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp e os dados abaixo indicados: **Unidade Gestora (UG): 154047, Gestão: 15264 e Código de Recolhimento: 28900-0.**

OBS.:

1. Não haverá devolução do valor pago a título de taxa de inscrição.
2. O/A candidato/a deverá guardar a **GRU original** pelo período de **um ano. A secretaria do PPGECM poderá solicitar a entrega deste documento** oportunamente.
3. Haverá **isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição** para o candidato que se declarar membro de família de baixa renda no ato do envio do Formulário de Inscrição e comprovar inscrição no CadÚnico.

5- As/Os candidatas/os de ações afirmativas optam pela concorrência em um único grupo no ato da inscrição, por meio da entrega de formulário ou documento exigido especificamente para aquelas vagas em disputa no âmbito da Resolução nº 05/2017 CONSUN ou àquelas regidas pela Resolução nº 54/2021 CONSUN, uma vez que é vedada a concorrência simultânea às vagas de ação afirmativa.

5.1. As candidaturas de servidores da UFPel e as candidaturas que se autodeclararem negras/os, indígenas, quilombolas, com deficiência, travestis ou transexuais deverão encaminhar, além dos documentos constantes no item 2 (1-7), os seguintes documentos:

5.1.1. As candidaturas que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico divulgado na página do PPGECM que deverá ser preenchido e enviado no ato de inscrição pelo Formulário de Inscrição que estará disponível na página de publicação deste Edital de Seleção no site do PPGECM. A documentação será submetida ao Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade da UFPel, que verificará a autodeclaração por meio de Banca de Heteroidentificação constituída pelo Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade (NUAAD/CODIn) especificamente para esse fim.

5.1.2. As candidaturas indígenas deverão comprovar seu pertencimento étnico na condição de Indígena, sendo residente em Comunidade Indígena (Aldeia), conforme previsto na Convenção n. 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) – Decreto n. 5.054/2004 –, mediante envio de Declaração de Pertencimento Étnico pelo Formulário de Inscrição publicado na página de publicação deste Edital no site do PPGECM (<https://wp.ufpel.edu.br/ppgecm/2023/01/30/ar-2023-2/>);

a. A declaração de membro da comunidade ou aldeia indígena assinada pela liderança da comunidade indígena (cacique/lideranças/chefe), validada por demais lideranças ou membros também dessa comunidade. A Declaração de Pertencimento a Povo Indígena deverá ser emitida e assinada por 03 (três) lideranças, reconhecidas pelo Povo Indígena.

b. A Declaração de Pertencimento Étnico Indígena deverá ser enviada no ato de inscrição, em arquivo PDF e será analisada por Comissão designada pelo NUAAD/CODIn;

5.1.3. As candidaturas quilombolas deverão enviar cópia digital de declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento oficial do quilombo ao qual o candidato pertence, pelo Formulário de Inscrição que estará disponível na página de publicação deste Edital no site do PPGECM (<https://wp.ufpel.edu.br/ppgecm/2023/01/30/ar-2023-2/>).

a. A condição de quilombola será comprovada mediante a apresentação de declaração de que o candidato reside na comunidade quilombola, assinada pelo Presidente/Coordenador da Associação, bem como de mais duas testemunhas da própria comunidade, sendo que uma das testemunhas deverá fazer parte

da Direção/Coordenação da Associação. Será necessário conter na declaração o número/carimbo do CNPJ, o RG e o telefone do residente/Coordenador e das duas testemunhas;

b. A Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola será analisada por Comissão designada pelo NUAAD/CODIn.

5.1.4. As candidaturas com deficiência deverão enviar cópia digital do laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID, pelo Formulário de Inscrição que estará disponível na página de publicação deste Edital no site do PPGECEM (<https://wp.ufpel.edu.br/ppgecem/2023/01/30/ar-2023-2/>).

5.1.5. Pessoas travestis e transexuais que se inscreverem para o ingresso por ação afirmativa para essa categoria devem preencher, assinar e enviar o formulário de autodeclaração de identidade de gênero (disponível em Anexo a este Edital), a certidão de nascimento, a carteira de identidade e o CPF, bem como a carteira de nome social ou quaisquer outros documentos previstos em lei federal, estadual ou municipal e que comprovem o uso de nome social quando o nome civil não for retificado..

5.1.6. As candidaturas de servidores da UFPel deverão enviar pelo Formulário de Inscrição que estará disponível na página de publicação deste Edital no site do PPGECEM (<https://wp.ufpel.edu.br/ppgecem/2023/01/30/ar-2023-2/>), em arquivo PDF, *print* da sua página no institucional da UFPel, contendo os dados de SIAPE e lotação.

5.2. A banca de heteroidentificação ocorrerá no dia **14 de Junho de 2023**, em horário informado posteriormente, após os resultados finais e será de caráter presencial. O não comparecimento do candidato aprovado acarretará no cancelamento da matrícula.

6- As inscrições serão recebidas do **dia 13 de março de 2023 a 16 de abril de 2023**. É de responsabilidade do candidato, evitar o excesso de tráfego de mensagens e demoras de upload decorrentes de acúmulo de inscrições feitas no fim do prazo.

7- No ato da inscrição o estudante poderá indicar até três nomes de professores para orientação.

8- Os nomes dos arquivos devem sempre ser compostos do primeiro nome do Candidato, seguido da especificação do documento a que se refere:

- **Nome_Diploma.pdf:** Cópia digital do Diploma de Graduação em Licenciatura na área de Ciências da Natureza ou Matemática; ou atestado de conclusão de curso de Licenciatura na área de Ciências da Natureza ou Matemática (que deverá ser substituído no ato da efetivação da matrícula); ou Diploma de Graduação em outra área e apresentação de documento oficial comprobatório de atuação no Ensino de Ciências e/ou Matemática na Educação Básica ou no Ensino Superior, com, no mínimo, dois anos de magistério nas áreas de Ciências da Natureza ou Matemática;
- **Nome_Histórico.pdf:** Cópia digital do Histórico Escolar do Curso de Graduação;
- **Nome_Documentos.pdf:** Cópia digital da Carteira de Identidade, da Certidão de Nascimento, do CPF, do Título de Eleitor, do passaporte (no caso de candidato estrangeiro), do Certificado de Reservista e da Certidão de Casamento, em caso de mudança do nome;
- **Nome_Lattes.pdf:** Cópia digital do Currículo *Lattes* devidamente cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;
- **Nome_Comprovantes-Lattes.pdf:** Cópia digital dos comprovantes do Currículo *Lattes*, ordenados conforme apresentados no Currículo *Lattes*, em um único arquivo;
- **Nome_Anteprojeto.pdf:** Cópia digital do Anteprojeto de dissertação: digitado em espaço 1,5, fonte Times New Roman, corpo 12, em papel A4, margens 2,5 cm, com no máximo 7 páginas;
- **Nome_Anexo I.pdf:** Cópia digital do Anexo I, da veracidade dos documentos apresentados, preenchido e assinado;
- **Nome_Anexo II.pdf:** Cópia digital da GRU e do comprovante de pagamento de uma taxa de inscrição do processo seletivo, que deve ser enviada utilizando o documento Anexo II (<https://wp.ufpel.edu.br/ppgecem/2023/01/30/ar-2023-2/>) em pdf, no valor de R\$ 100,00 (cem reais);
- **Nome_Autodeclaração.pdf:** cópia digital do documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo pelas/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os, travestis e transexuais;

- **Nome_RANI.pdf ou Nome_Declaração.pdf:** cópia digital documento específico encaminhado pelas/os candidatas/os indígenas;
- **Nome_Declaração.pdf:** cópia digital documento específico encaminhado pelas/os candidatas/os quilombolas;
- **Nome_Laudopdf:** cópia digital documento específico encaminhado pelas/os candidatas/os com deficiência. O documento original deverá ser apresentado na entrevista.
- **Nome_Print.pdf:** *print* da sua página no institucional da UFPEL, contendo os dados de SIAPE e lotação.

9- A **homologação das inscrições** dos candidatos, que tiverem atendido aos requisitos necessários para a participação no processo seletivo, será feita no dia **21/04/2023**, e será divulgada no site do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgecm/>).

10- As entrevistas acontecerão presencialmente ou via webconferência da Universidade Federal de Pelotas. No dia **25/04/2023**, o **cronograma** das entrevistas e as salas ou o link para a webconferência serão divulgados no site do PPGECM. Em caso das entrevistas serem por webconferência, o/a candidato/a deverá abrir a câmera durante a entrevista e apresentar um documento de identificação com foto. Todas as entrevistas serão gravadas.

11- As entrevistas ocorrerão nos dias de **02 a 05/05/2023**.

12- Nenhum candidato poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver pendência sobre a documentação requerida para a inscrição.

13- Informações podem ser obtidas pelo e-mail ppgecm@ufpel.edu.br, na secretaria do Programa (Rua Cel. Alberto Rosa, 154 - 2º andar, Faculdade de Educação, Segunda, quarta e sexta-feira, das 08h30 às 13h30 e Terça e quinta-feira, das 14h30 às 19h30, Fone (53) 3284-5539) ou pelo site do PPGECM (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgecm/>).

II- DA SELEÇÃO

O Exame de Seleção ao Programa será realizado em 02 fases e contemplará:

1- Na **primeira etapa** a defesa do Anteprojeto pelo candidato, de caráter classificatório. Esta etapa ocorrerá nos dias **02 a 05/05/2023** conforme o cronograma das entrevistas que será oportunamente divulgado no site do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgecm/>).

2- Na **segunda etapa** a avaliação do *Curriculum Lattes* documentado. Esta etapa é classificatória.

3- O candidato que tiver zerado alguma das notas das fases do processo seletivo estará desclassificado.

III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1) Na PONTUAÇÃO:

a) Na defesa do Anteprojeto:

Clareza e definição da caracterização do problema e das justificativas de acordo com as linhas de pesquisa do PPGECM (máximo 2,0 pontos);

Disponibilidade de tempo (máximo 2,0 pontos);

Argumentação na defesa do anteprojeto (máximo 2,0 pontos);

Qualidade do texto quanto aos aspectos de correção da escrita (máximo 2,0 pontos);

Relevância didático-pedagógica para a educação escolar e com a área do Ensino das Ciências e Matemática (máximo 2,0 pontos).

O somatório final de todos os itens será no máximo de 10,0 pontos.

OBS.: Em caso do anteprojeto proposto não se adequar ao Programa e às Linhas de Pesquisa em termos de relevância, viabilidade e/ou potencial de orientação a nota deste quesito será zerada.

b) Na análise do Curriculum Lattes:

A produção bibliográfica e outras produções acadêmicas (máximo 1,0 ponto): cada produção acadêmica terá os seguintes valores: (a) publicação de artigo em periódico da área do ensino e/ou educação (0,2 pontos por artigo publicado); (b) publicação de livro na área do ensino e/ou educação (0,2 pontos por livro publicado); (c) capítulo de livro publicado na área do ensino e/ou educação (0,1 pontos por capítulo publicado); (d) trabalho completo publicado em anais de eventos da área do ensino e/ou educação (0,1 pontos por trabalho publicado); (e) resumo expandido ou resumo simples publicados em anais de eventos da área do ensino e/ou educação (0,05 pontos por resumo publicado). Produções em outras áreas do conhecimento não serão contabilizadas.

Exercício e tempo de docência na área (máximo 4,0 pontos) : 1,0 ponto entre 0 e 2 anos de experiência; 2,0 pontos entre 2 anos e um mês e 4 anos de experiência; 3,0 pontos entre 4 anos e um mês e 6 anos de experiência; e 4,0 pontos para candidatos com experiência igual ou superior de 6 anos e um mês de experiência).

Participação em projetos de pesquisa e extensão em escolas e na comunidade (máximo 2,0 pontos): participação de projetos de pesquisa e/ou extensão terão como pontuação mínima 0,5 pontos por projeto devidamente apresentado no currículo.

Participação em congressos, seminários, cursos, oficinas, palestras e similares (máximo 2,0 pontos): cada participação em eventos da área do ensino e/ou da educação terá pontuação mínima 0,2 por evento devidamente apresentado no currículo.

Participação em cursos de formação continuada na área de ensino e/ou educação (máximo 1,0 ponto): cada participação em cursos de formação continuada na área do ensino e/ou educação terá pontuação mínima de 0,5 por curso devidamente apresentado no currículo.

O somatório final de todos os itens será no máximo de 10,0 pontos.

2) NA CLASSIFICAÇÃO:

a) Análise e Defesa do Anteprojeto– Peso 6 (CLASSIFICATÓRIA)

b) Análise de currículo – Peso 4 (CLASSIFICATÓRIA)

c) A nota final será a resultante da média: $[(\text{Peso } 6) * \text{Anteprojeto} + (\text{Peso } 4) * \text{Currículo}] / 10$

IV - DAS VAGAS

Total - **15 vagas**. Conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPEL), vinte e cinco por cento (25%) das vagas será reservado para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência. Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPEL), dez por cento (10%) das vagas serão reservadas para servidores da UFPEL. Conforme Resolução 54/2021 (CONSUN/UFPEL), 5% das vagas serão reservadas para pessoas travestis ou transexuais. As vagas ficam assim distribuídas: **8 vagas** por ampla concorrência, **4 vagas** para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência, **2 vagas** para servidores da UFPEL na Área de Ensino de Ciências e Matemática e **1 vaga** para pessoa travesti ou transexual. Serão considerados candidatos suplentes aqueles que obtiverem resultado final igual ou superior a 6,0 em ordem decrescente de nota, após o preenchimento do número total de vagas.

1. As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas travestis ou transexuais concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
2. A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPeI classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
3. Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual e servidor da UFPeI aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida, respectivamente, pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual ou servidor da UFPeI posteriormente classificada/o.
4. Dentre as vagas reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.
5. Para o caso de número insuficiente de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas ou com deficiência em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo regido pela Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPeI), por ordem de classificação.
6. Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPeI aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.
7. As vagas ocupadas por servidoras/es, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pelas políticas de acesso afirmativo previstas na Resolução 05/2017 e Resolução 54/2021, ambas do CONSUN.

V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1 – DOS RESULTADOS FINAIS:

1. Serão classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 6,0 (seis), em ordem decrescente de nota dentro do número de vagas disponibilizadas, não sendo obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecidas pelo Programa.
2. Os candidatos selecionados para a admissão ao curso constarão em lista organizada em ordem alfabética, que será divulgada na página do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgecm/>), conforme cronograma estabelecido neste edital.
3. Os candidatos que ocuparão vagas de suplência constarão em lista organizada em ordem alfabética, que será divulgada na página do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgecm/>), conforme cronograma estabelecido neste edital.
4. Os candidatos poderão ter individualmente acesso à nota obtida nas 2 fases, pelo e-mail ppgecm@ufpel.edu.br ou ppgecmufpel@gmail.com.

VI – DOS RECURSOS

a) Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das fases da avaliação deve ser encaminhado por escrito para a secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática, através do e-mail ppgecm@ufpel.edu.br, no prazo de até 72 horas contadas a partir da divulgação dos resultados.

b) A análise dos recursos será feita pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática – Mestrado Profissional, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por estes produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- As fases do certame serão obrigatórias.
- Em caso de empate terá prioridade o candidato que tiver obtido o conceito mais alto no anteprojeto. Em seguida, o candidato com idade mais elevada. Por último, se persistir o empate, os candidatos serão convocados a participarem de um sorteio que definirá o preenchimento da vaga.
- Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas, desde que os anteprojotos tenham possibilidade de orientação a ser decidida pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática.
- A matrícula de suplentes ocorrerá somente para o segundo semestre de 2023, caso, após a matrícula regular, haja vagas remanescentes e, desde que, seja constatado o potencial de orientação pelo professor.
- Não será exigido, no momento da matrícula, teste de proficiência em línguas. Esse certificado de proficiência deverá ser apresentado antes da defesa do estudante, sendo pré-requisito para a solicitação da homologação da banca de defesa em reunião de Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática.
- A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos nesse Edital.
- O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

VIII - CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Inscrições	13 de março a 16 de abril
Lista Preliminar	18 de abril
Prazo para Recursos	19 e 20 de abril
Homologação das Inscrições	21 de abril
Divulgação do Cronograma de Entrevistas	25 de abril
Entrevistas	02 a 05 de maio
Resultado Preliminar das Duas Etapas	16 de maio
Prazo para recursos das Duas Etapas	17 e 18 de maio
Resultados Finais	19 de maio
Banca de Heteroidentificação	14 de junho

Pelotas, 06 de Março de 2023.

ROBLEDO LIMA GIL

COORDENADOR DO PROGRAMA

De acordo:

FLÁVIO FERNANDO DEMARCO

PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UFPEL



Documento assinado eletronicamente por **ROBLEDO LIMA GIL, Coordenador de Curso de Pós-Graduação**, em 07/03/2023, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 07/03/2023, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE, Reitora**, em 07/03/2023, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2072389** e o código CRC **715CD302**.